



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica, que desenvolve atividades para melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

Também promove e estimula o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade.

Presta serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação na área específica de atendimento, aqueles que deles necessitarem, oferecendo alimentação, transporte e manutenção da instituição com materiais de expediente, didático, pedagógico utensílios em geral, energia elétrica, água e telefone.

2. OBJETO:

Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA:

A parceria entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais encontra amparo legal no art. 31 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, onde trata-se de uma única entidade no Município de Caibi, capaz de promover a parceria, sendo que presta serviço para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A APAE atende 64 alunos com deficiência intelectual e múltipla com faixa etária de 0 a 60 anos matriculadas nos serviços de Estimulação Precose, Serviço Pedagógico Específico, Oficina Terapêutica e em todos os programas são oferecidos atendimentos de fisioterapia, fonoaudióloga, psicologia, terapia ocupacional, assistência social e médico psiquiatra e/ou neurologista dependendo da necessidade de cada um.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais apresentou plano de trabalho, sendo autorizada a parceria através da Lei Municipal nº 2.586/2020 de 09 de Março de 2020.

Desta forma entendemos que a inexigibilidade se enquadra no art. 31, da Lei 13.019/2014, devido à inviabilidade de competição para fins de parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 31, da Lei n. 13019, de 31 de julho de 2014**, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

Lei Federal 13019/2014; artigo 31 é inexigível a licitação,

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Caibi /SC para o exercício 2020

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Caibi /SC para o ano de 2020.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Despesa
082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33504199	Outras Contribuições	1000	702

7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

7.1-O valor ajustado para transferência dos recursos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** é de **R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)** que serão destinados para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.

7.2- A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referente à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014 de 20 de Fevereiro de 2014, bem como as disposições da lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1- A escolha desta Administração Municipal para transferência de recursos financeiros para **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** devidamente inscrita no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

CNPJ 80.637.333/0001-65 com sede na Rua Salgado Filho nº 774 -Centro na cidade de Caibi –SC e por se tratar de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos que presta serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social descritos no plano de trabalho em anexo a este processo.


9. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

9.1- O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

Caibi (SC), 17 de Março de 2020.

Atenciosamente,


ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal